- "Lei Estadual nº 2.331, de 05 Out 94: Art. 8º - O usuário é responsável pelo uso e divulgação das informações contidas em documentos públicos, resguardando-se o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa."
- "Decreto Estadual nº 37.272, de 01 Abr 05 (DISPERJ): Os documentos de Inteligência não podem ser inseridos em processos e procedimentos apuratórios. O conhecimento pode e deve ser usado, de acordo com as normas internas de cada instituição."

RESERVADO